



# Câmara Municipal de São Miguel

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 08.393.126/0001-85

## GABINETE DO VEREADOR CARLOS SAMPAIO

### PROJETO DE LEI 001/2017

APROVADO POR  
UNANIMIDADE

Em 12/06/17

**Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do Município de São Miguel o "Dia da Bíblia".**

A Câmara Municipal de São Miguel decreta:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de São Miguel o "DIA DA BÍBLIA", a ser comemorado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Antônio Biré, às Comissões competentes.

#### JUSTIFICATIVA

O Dia da Bíblia foi instituído oficialmente como comemoração nacional pela Lei Federal n.º 10.335/2001, cuja celebração dá-se no segundo domingo do mês de dezembro. Sendo o instrumento principal de toda instituição religiosa que tem como base o Cristianismo e que propaga o amor incondicional de Deus e de salvação pelo poder de Cristo, a Bíblia é hoje o único livro que está traduzido praticamente em todas as línguas do mundo e que está presente em quase todas as residências do mundo inteiro. A Bíblia em todos os tempos tem se tornado um verdadeiro "Alimento Espiritual" para toda e qualquer sociedade que nela busca a construção de um mundo melhor.

O termo Bíblia tem origem no grego "Biblos" e somente foi usado a partir do ano 200 d.C, pelos cristãos. É um livro singular, inspirado por Deus e escrito por diversos escribas, sacerdotes, reis, profetas e poetas, num período aproximado de 1.500 anos. Foram mais de 40 pessoas. Notadamente vê-se a mão de Deus na sua unidade. Estes textos foram copiados e recopiados de geração para geração em diversos idiomas, tais como hebraico, aramaico e grego, até chegar a nossa língua.

A Bíblia é dividida em duas grandes partes, chamada respectivamente de Antigo e Novo Testamento. O termo testamento substitui atualmente um antigo termo grego que significa pacto ou aliança. Com efeito, em toda a Bíblia trata-se da aliança feita por Deus com os homens, primeiramente por intermédio de Moisés e em seguida pelo ministério de Jesus Cristo.

Verificou-se através do método textual que 99% dos textos mantêm-se fieis aos originais. É certamente uma obra divina, levando em consideração os milhares de anos entre a escrita e os nossos dias. As partes mais antigas das Escrituras encontradas são um pergaminho de Isaías, em hebraico, do segundo século a.C, descoberto em 1947 nas cavernas do Mar Morto, e um pequeno papiro contendo parte do Livro de João 18.31-33, 37, 38 datado do segundo século d.C.

A Bíblia em sua forma original é desprovida das divisões de capítulos e versículos, o que foi incluído nos moldes atuais para facilitar sua leitura e localização de "citações". Nesses séculos a Palavra de Deus foi escrita em diversos materiais, vejamos os principais:



## Câmara Municipal de São Miguel

### PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 08.393.126/0001-85

**Pedra:** inscrições encontradas no Egito e Babilônia datados de 850 a.C ; **Argila e Cerâmica:** milhares de tabletes encontrados na Ásia e Babilônia. **Madeira:** usada por muitos séculos pelos gregos. **Couro:** o Antigo Testamento possivelmente foi escrito em couro. Os rolos tinham entre 26 e 70 cm de altura; **Papiro:** o Novo Testamento provavelmente foi escrito sobre este material, feito de fibras vegetais prensadas.

**Velino ou Pergaminho:** Velino era preparado originalmente com a pele de bezerro ou antílope, enquanto o pergaminho era de pele de ovelhas e cabras. Quase todos os manuscritos conhecidos são em velino, largamente usados a centenas de anos antes de Cristo.

**Papel:** Que é a forma amplamente utilizada hoje; sendo também divulgada através de áudio via CD's e pela rede mundial de computadores via internet. Inegavelmente o Deus único e verdadeiro criador do céu e da terra quer que sua Palavra se perpetue pelos séculos e para isto providenciou meios para que isto acontecesse. É um fato que evidencia o seu credibilidade como Livro inspirado por Deus através do seu Espírito Santo.

**Hoje, um dia dedicado às Escrituras Sagradas é comemorado em cerca de 60 países.** Em alguns desses países a data é celebrada no segundo domingo de setembro, numa referência ao trabalho do tradutor Jerônimo, na Vulgata, conhecida tradução da Bíblia para latim.

**A mais de 150 anos, o Dia da Bíblia, é celebrado com o objetivo para que população seja estimulada na leitura da Palavra de Deus.** A fundação da Sociedade Bíblica do Brasil, em 1948, contribuiu para que esta data fosse se popularizando cada vez mais. E, graças a esse trabalho, o Dia da Bíblia, passou a ser comemorado não só no segundo domingo de dezembro, mas também ao longo de toda a semana que antecede esta data. **A Semana da Bíblia** é dedicada a eventos variados através da realização de cultos, carreatas, shows, maratonas de leitura bíblica, exposições bíblicas, construção de monumentos à Bíblia e distribuição maciça de Escrituras são algumas das formas que os cristãos encontraram de agradecer a Deus por esse alimento imprescindível para a nossa vida espiritual e que mobiliza milhares de pessoas pelo mundo.

**O Dia da Bíblia** é um evento que merecerá destaque em nossa cidade, abrangendo praticamente toda a população, e instituições religiosas de origem cristã, pois aqui estamos falando e tratando do livro maior expressão e influência na vida de todos aqueles que se intitulam Cristãos.

É muito importante que o dia da Bíblia seja inserido no rol das comemorações oficiais do Município de São Miguel; principalmente por estas razões acima mencionadas, e desde já conto com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto, pelo que antecipo meus agradecimentos.

São Miguel, 16 de Março de 2017

**CARLOS SAMPAIO – VEREADOR – PTC**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN**  
**PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO** : Projeto de Lei n.º 001/2017

**PROPONENTE** : Legislativo Municipal

**PARECER** : Nº 001/2017

*Em 22/06/17*  
**APROVADO POR**  
**UNANIMIDADE**

*DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE*  
*“SÃO MIGUEL O DIA DA BÍBLIA”.*

### **1. RELATÓRIO:**

Conforme disposição regimental especificamente no artigo 81, inciso I, alínea “a”, o projeto veio a esta Comissão.

A MATÉRIA EM ANÁLISE TRAMITA NESTA Casa Legislativa por iniciativa do Senhor Vereador Carlos Aurélio Sampaio, sob a forma de projeto de lei, tendo por objetivo instituir no calendário oficial do município de São Miguel/RN o “Dia da Bíblia”, a ser comemorado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

É o teor do relatório.

### **2. ANÁLISE:**

Quanto ao mérito, o presente projeto de lei busca instituir data comemorativa no calendário oficial deste município de São Miguel/RN, objetivando o enaltecimento assim como buscar a reflexão e ainda dá o devido destaque por meio da realização de diversos eventos, conforme vem aclarado na justificativa anexa ao projeto referido.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo na legislação vigente para sua criação, não vislumbrando esta Comissão, quaisquer vícios, sejam formais e/ou materiais.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se adequada e pronta para deliberação e/ou discussão, e sua posterior votação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o qual deverá ser inserido na ordem do dia da próxima pauta, a fim de que seja cumprida e finalizada sua tramitação.

### **3. VOTO:**

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – RN**  
**PALACIO JOAO PESSOA DE AMORIM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Em sendo assim, exaro parecer favorável à aprovação do projeto em plenário.

**É o parecer.**

*São estas, Senhora Presidente, as razões que nos levam a opinarmos de forma favorável a presente disposição legal em epígrafe, e remeto-lhe o presente parecer para as providências de praxe.*

São Miguel/RN 30 de maio de 2017.

Presidente e Relator: IDEUS COSTA NUNES JUNIOR

Membro: JOSÉ ROGÉRIO DA SILVEIRA

Membro: CARLOS AURÉLIO SAMPAIO